



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023**  
**PROCESSO Nº 325/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022**

**PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 – Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, representado pela **Sra. Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de despesas, conforme Decreto n.º 033/2023, brasileira, portador do CPF/MF n.º 098.289.219-52 e Cédula de Identidade RG n.º 107.790.608 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Faustina Andrade da Silva, n.º 220 – Bairro: Vale Encantado. Considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 149/2022**, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO S/C LTDA** CNPJ 34.515.073/0001-38, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 518/2022 E Nº 519/2022**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico n.º 149/2022, Processo n.º 325/2022, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 2.1.1 – Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços prestados mediante o envio da Ordem de Fornecimento, a ser repassada via fax, e-mail, WhatsApp ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 2.1.2 – Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local de prestação dos serviços em caso de não aceite pelo fiscal, desde que observadas às normas de segurança;
- 2.1.3 – Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;
- 2.1.4 – Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;
- 2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para execução dos serviços desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

- 2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

- 2.2.1 – Assinar esta Ata no prazo máximo de **6 (seis) dias úteis**, contado da convocação;
- 2.2.2 – Prestar o Serviço conforme especificação e preço registrados;
- 2.2.3 – Prestar o Serviço solicitado conforme necessidade da Gerência após o recebimento da requisição de serviços devidamente assinada;
- 2.2.4 – Refazer o serviço que estiver em desacordo com as especificações apresentadas na proposta, sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;
- 2.2.5 – Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

**CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos serviços prestados, bem como toda a regularidade dos serviços, quando julgar necessário, para garantir o atendimento dos requisitos indicados na proposta de preço;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, telefone, e-mail ou WhatsApp, para retirada da nota de empenho ou documento similar;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação dos materiais, o quantitativo, marca e modelo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – Os preços registrados na presente, Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

6.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul (Assomasul), considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 – Os serviços serão solicitados conforme a necessidade da Gerência através de requisição de serviço devidamente assinada, devendo a Licitante Vencedora realizar com seus próprios meios, todos os serviços relacionados com o objeto desta licitação, de acordo com a solicitação detalhada na requisição.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.

7.5 – A licitante vencedora do certame deverá realizar as consultas especializadas em Oftalmologia nas especialidades de Oftalmologia Geral, Catarata, Retina e Glaucoma, Cirurgias Oftalmológicas, Procedimentos Clínicos Ambulatoriais e Procedimentos Clínicos de aplicações de medicamentos já incluso a medicação (Antiangiogênico) e exames oftalmológicos nos pacientes do município de Naviraí, e caso a empresa ganhadora do certame **não** residir no Município de Naviraí a mesma deverá se responsabilizar pelos custos de deslocamento do paciente ou ter um ponto de atendimento no município de Naviraí que disponibilize de profissional sempre que solicitado pela Gerência de Saúde setor de Regulação e disponibilizar de equipamentos e aparelhos próprios.

7.6 – Os serviços deverão ser prestados de acordo com as necessidades do município. Todas as consultas, exames, procedimentos clínicos e cirurgias deverão ser autorizadas pela Central de Regulação de Vagas/Gerência de Saúde do Município. A prestação dos Serviços Médicos em Oftalmologia para atendimento dos pacientes será por meio de agendamentos de acordo com as necessidades da Gerência Municipal de Saúde e disponibilidade de agenda médica e a emissão das Autorizações emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

7.7 – A empresa registrada no Contrato deverá prestar somente os serviços que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de **TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE** em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.8 – O horário de atendimento para a realização dos procedimentos será de segunda a sexta-feira no período da manhã ou a combinar entre a contratada e a contratante. O atendimento de consultas oftalmológicas deverá ser realizado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) os exames oftalmológicos os procedimentos e as cirurgias a central de regulação municipal deverá direcionar o paciente na sede da empresa contratada.

7.9 – Prestar todo atendimento, desde o agendamento do tratamento até a realização destes, bem como recolher a assinatura do paciente (ou responsável) todas as vezes que o mesmo comparecer ao estabelecimento a fim de realizar seu tratamento.

7.10 – Os exames devem ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias úteis**, sendo que estes deverão ser contados a partir da data da realização do exame.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 – Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante/participante;

8.1.3 – Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**Parágrafo único** – Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

9.1 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**10.2** – Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – advertência;
- II – multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois)** anos e,
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3** – Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4** – As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93 constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3** – A Administração Municipal de Naviraí é reconhecida o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE**

14.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios (Assomasul), conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes)


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**


15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


NAVIRAÍ – MS, 03 / 04 /2023

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023

  
**ÉRICA TATHIANE CORREIRA JÚLIO**  
Matrícula: 87149-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

NAVIRAÍ – MS, 03 / 04 /2023.

  
**VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO**  
CPF: 731.056.511-87  
**CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA**  
CNPJ: 34.515.073/0001-38



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2023.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 024/2023, celebrada entre O Município de Naviraí – MS e a empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 149/2022 – Processo nº. 325/2022.

Nome da Empresa: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA  
CNPJ: 34.515.073/0001-38 Insc. Estadual: Isento  
Endereço: Rua Arlete Maria Lima da Silva, 284 Bairro: Centro  
Cidade: Naviraí-MS CEP: 79950-000  
Telefone: (67) 3461-1388 E-mail: [cadastrouniao@terra.com.br](mailto:cadastrouniao@terra.com.br)  
Responsável: VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO RG: 000.720.861 SSP-MS  
CPF: 731.056.511-87


ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	29156	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE CAMPIMETRIA.	SERVIÇO	SRV	300,00	80,0000	24.000,00
2	29274	SERVIÇO DE CIRURGIA DE CATARATA (FACECTOMIA).	SERVIÇO	SRV	275,00	1.543,2000	424.380,00
3	33473	APLICAÇÃO DE MEDICAMENTO(S).	SERVIÇO	SRV	175,00	500,0000	87.500,00
4	33546	EXAME(S) DE FOTOCOAGULAÇÃO.	SERVIÇO	SRV	175,00	215,2200	37.663,50
5	35070	SERVIÇO DE MAPEAMENTO DE RETINA.	SERVIÇO	SRV	300,00	48,4800	14.544,00
6	35072	SERVIÇO DE MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÔRNEA.	SERVIÇO	SRV	400,00	24,2400	9.696,00
7	35073	SERVIÇO DE CIRURGIA OFTALMOLOGIA DE IRIDOTOMIA YAG A LASER.	SERVIÇO	SRV	150,00	45,0000	6.750,00
8	39280	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	SERVIÇO	SRV	175,00	430,0000	75.250,00
9	39281	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	SERVIÇO	SRV	175,00	180,0000	31.500,00
10	39283	VITRECTOMIA POSTERIOR	SERVIÇO	SRV	75,00	3.000,0000	225.000,00
11	39285	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSAO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE /ENDPOLASER	SERVIÇO	SRV	75,00	6.550,0000	491.250,00
12	40054	CIRURGIA DE EXERESE DE CALÁZIO.	SERVIÇO	SRV	125,00	157,5000	19.687,50
13	40056	VITRECTOMIA POSTERIOR C/INFUSAO ÓLEO SILICONE.	SERVIÇO	SRV	75,00	10,0000	750,00
14	40057	REMOÇÃO DE IMPLANTE EPISCLERAL.	SERVIÇO	SRV	40,00	389,6400	15.585,60
15	40058	RETINOGRAFIA COLORIDA.	SERVIÇO	SRV	275,00	49,3600	13.574,00
16	40059	RETIOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL.	SERVIÇO	SRV	50,00	1.074,8600	53.743,00
17	40060	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÔRNEA.	SERVIÇO	SRV	175,00	48,4800	8.484,00
18	40116	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA.	SERVIÇO	SRV	400,00	48,4800	19.392,00
19	40117	CIRURGIA DE PTERÍGIO	SERVIÇO	SRV	125,00	419,1000	52.387,50
20	40118	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓTICA.	SERVIÇO	SRV	125,00	96,0000	12.000,00
21	40119	ULTRASSONOGRAFIA MONOCULAR DO GLOBO OCULAR.	SERVIÇO	SRV	275,00	48,4000	13.310,00
22	40120	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA.	SERVIÇO	SRV	275,00	29,6200	8.145,50
23	40121	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR.	SERVIÇO	SRV	175,00	128,0000	22.400,00
24	40122	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO.	SERVIÇO	SRV	300,00	50,0000	15.000,00
25	40140	FUNDOSCOPIA MONOCULAR COM LAUDO.	SERVIÇO	SRV	750,00	3,3700	2.527,50
26	40141	TONOMETRIA MONOCULAR.	SERVIÇO	SRV	750,00	3,3700	2.527,50
27	40142	EPILAÇÃO DE CÍLIOS (PROCEDIMENTO AMBULATORIAL).	SERVIÇO	SRV	125,00	45,8600	5.732,50
28	40143	EXERESE DE TUMOR NA CONJUNTIVA (CIRURGIA OFTALMOLÓGICA).	SERVIÇO	SRV	125,00	164,5600	20.570,00
						<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>1.713.350,10</b>

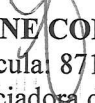


PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

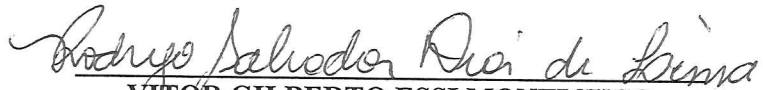
NAVIRAÍ – MS, 03 / 04 /2023.

  
**MARIANA CRUZ ROSADA**  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 033/2023

  
**ÉRICA TATHIANE CORREIRA JÚLIO**  
Matrícula: 87149-2  
Gerenciadora da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ – MS, 03 / 04 /2023.

  
**VITOR GILBERTO ESSI MONTICUCO**  
CPF: 731.056.511-87  
**CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO MONTICUCO S/C LTDA**  
CNPJ: 34.515.073/0001-38



Vigência: De **01/04/2023** e término em **01/04/2024**.

Data da Assinatura: **29/03/2023**.

Assinam: **MARIANA CRUZ ROSADA** – Gerente Municipal de Saúde e , Contratado(a) **CASSIA DA SILVA NOGUEIRA**.

Matéria enviada por CLÉIA LIMA DE OLIVEIRA SANTIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 246/2023**

**CONTRATO:** 246/2023 – **PROCESSO:** 079/2022 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 035/2022.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA:** CARIBEL ODILON CARVALHO – MEI.

**CNPJ:** 12.757.300/0001-07

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO( MÉDIA, BAIXA E ALTA POTÊNCIA), SOM VOLANTE, FILMAGEM E LOCAÇÃO DE PALCO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS Nº 155/2022.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 03/04/23 a 31/12/23

**VALOR TOTAL:** R\$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01.00 10.301 0504 2.018 3.3.90.39.88.00.00 (R 7440).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 033/2023, (pela contratante) e **Caribel Odilon Carvalho** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Diane Gomes da Cruz**, matrícula nº 3436-3/1 e **Élida Mara Santos Andrade**, matrícula nº 8172-8, Fiscal e Suplente de Fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/04/23.

Matéria enviada por VALÉRIA REGINA DE SOUZA RAMOS

**PREFEITURA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2023**

**CONTRATO:** 244 /2023 – **PROCESSO:** 015 / 202 3 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 005 /202 3 .

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAI – MS

**CONTRATADA:** TELEVIDA CENTRO ESPECIALIZADO DE TELEDIAGNÓSTICOS LTDA .

**CNPJ Nº** 73.193.211/0001-61

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CARDIOLÓGICA 24 HORAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 33/2023 .

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 30 /0 3 /23 a 30/03/2024

**VALOR TOTAL :** R\$ 82.500,00 ( oitenta e dois mil e quinhentos reais ) .

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.019 – 3.3.90.39.50.00.00 (R 6319).

**ASSINAM:**

**Mariana Cruz Rosada** , Gerente de Saúde e Ordenador a de Despesas conforme Decreto nº 033 /202 3 , ( pela contratante ) e **Henrique Yukio Suzuki** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Cristina de Oliveira Pereira** , matrícula nº 2380-9 e **Aleci Rodovalho Araújo Delmondes** , matrícula nº 37877-1 . F iscal e S uplente de F iscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 30 / 03 /23 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**PREFEITURA**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**PROCESSO Nº 325 /202 2 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149 /202 2**

A Prefeitura Municipal de Navirai – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAI/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 518/2022 E Nº 519/2022** Empresa Vencedora : **CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO S/C LTDA** com o lote 001 onde contém os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 totalizando o valor de **R\$ 1.713.350,10** (um milhão setecentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos) . Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº **024 / 2023** , em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br) . O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo

telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 03 de abril de 2023.

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**  
**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 01/2023**

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO  
MÚTUA DE CEDÊNCIA, QUE CELEBRAM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E  
O MUNICÍPIO DE IVINHEMA

**I - DAS PARTES**

MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres nº 862, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, brasileira, solteira, portadora do RG nº 001136425 SSP/MS e CPF nº 017.491.841-09, residente e domiciliada a Rua Baltazar Rocha nº 914, Centro, Naviraí-MS.

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 03.575.875/0001-00, com sede na Praça dos Poderes, nº 720, doravante denominado CESSIONÁRIO neste ato representado pelo seu Prefeito, Juliano Ferro Barros, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 1353505 SSP/MS, e CPF nº 000.053.911-21, residente e domiciliado na Rua Helena Ronicci Marciano, nº 623, Ivinhema - MS, resolvem firmar o presente CONVÊNIO DE CEDÊNCIA DE PROFESSOR; na forma e condições das cláusulas a seguir

**II - DO FUNDAMENTO LEGAL**

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio de Cooperação Mútua com fundamento legal nas disposições consubstanciadas no Estatuto do Município de Ivinhema Lei Complementar nº 02, de 12 de fevereiro de 2004, art. 204, inciso IV e art. 206, na Lei Complementar Municipal de Naviraí nº 042/2003, de 21 de agosto de 2003 art. 89, além das demais matérias pertinentes ao assunto, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento de condições de cooperação mútua, através da cedência de pessoal, promovendo o intercâmbio especializado e técnico, desenvolvendo efetiva conjugação de esforços para a obtenção de resultados significativos no que concerne aos critérios estabelecidos e de acordo com a conveniência administrativa.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES**

2.1 As partes signatárias manterão sistema de informações sobre os servidores colocados à disposição entre si, comprometendo-se a prestar esclarecimentos, quando se fizerem necessários.

2.2 O intercâmbio de informações e o controle dos valores que devem ser atualizados mensalmente, e serão procedidos pela Prefeitura de Ivinhema através da Secretaria Municipal de Governo de Administração, e a Prefeitura de Naviraí através da Gerência Municipal de Administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

3.1- As partes convencionam:

- a) requisitar, entre si, a disponibilidade de pessoal especializado, visando atender as necessidades nas diferentes áreas técnico-administrativas, ficando o órgão de origem responsável pela remuneração e encargos decorrentes, quando a cessão ocorrer com ônus para a origem;
- b) colocar à disposição os servidores requisitados da outra parte, observada a conveniência administrativa e a respectiva legislação que rege o vínculo de trabalho.
- c) assegurar a remuneração direitos e vantagens do cargo e do exercício da função dos servidores, mediante manutenção de pagamento, ressarcimento ou compensação, observadas as normas regulamentares pertinentes;
- d) repassar à parte cedente o valor correspondente aos encargos previdenciários e de assistência à saúde ao respectivo órgão/fundo específico, decorrente da cedência do servidor, caso seja sem ônus para a origem;
- e) remeter ao órgão de origem, mensalmente, a frequência do servidor cedido, relativa a cada mês findo;
- f) remeter ao órgão de origem, no prazo de 15 dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação ou designação, o Termo de Opção, assinado pelo servidor, no caso de ser nomeado para cargo comissionado ou designado para exercer função gratificada;
- g) retornar o servidor ao órgão de lotação, quando não houver mais necessidade de seus serviços, ficando vedada a sua transferência para outro órgão;
- h) publicar o presente termo, em extrato, na imprensa oficial, no prazo de trinta dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA OPERACIONALIZAÇÃO**

4.1 A requisição de servidores entre as partes será efetuada anualmente, preferencialmente no mês de janeiro de cada ano, sendo que, a qualquer época, dependendo da necessidade administrativa, poderá ocorrer complementação, atendido, entre outros, o princípio constitucional da Publicidade dos respectivos atos.

4.2 Uma vez cedido, o servidor obriga-se a prestar serviços com carga horária pelo menos igual àquela prevista para o cargo em seu órgão de origem e, na hipótese de possuir mais de um cargo no órgão para o qual está sendo cedido, em acumulação lícita, ali cumprirá a carga horária de seus dois cargos efetivos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RESSARCIMENTO**

5.1 A remuneração dos servidores cedidos com ônus para a origem e respectivas obrigações previdenciárias patronais

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 04/04/2023 09:40:21  
**Origem do Ofício:** Prefeitura Municipal de Naviraí  
**Operador:** FELIPE PEREIRA LIMEIRA  
**Ofício:** 9515438  
**Data prevista de publicação:** 05/04/2023  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 3  
**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20487706	DOU - EXTRATO DA ATA 024-23.rtf	5c6416c73e29d027 489a7bf4e014363b	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>7,85</b>	<b>R\$ 311,36</b>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023

O Município de Corumbá - MS torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº 2.247/2020, Decreto nº 2.298/2020, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2023 - Processo nº 32.002/2022.

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de medicamentos para atender a demanda da rede de serviços de saúde do município de Corumbá-MS, por um período de 12 (doze) meses.

Recebimento das propostas: 10/04/2023, às 07h00 ao dia 19/04/2023, às 07h00.

Abertura das Propostas: às 09:30 horas do dia 19 de abril de 2023 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Superintendência de Compras e Licitação/Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacao@corumbams@gmail.com](mailto:licitacao@corumbams@gmail.com)

Corumbá / MS, 4 de abril de 2023.  
FELIPE INOCÊNCIO ROCHA DE ALMEIDA  
Superintendente de Compras e Licitação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023

O Município de Coxim, Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua gerência de gestão de licitações, torna público. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa (s) a para fornecimento de equipamentos para eventos, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Coxim/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Pregão Presencial nº 23/2023. Processo Administrativo nº 170/2023. Abertura da sessão: às 08h00 do dia 26/04/2023 (horário MS). A pregoeira solicita aos fornecedores que encaminhem apenas um representante para as reuniões, de forma a evitar aglomerações. O edital e seus anexos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site [www.coxim.ms.gov.br](http://www.coxim.ms.gov.br).

Coxim/MS, 4 de abril de 2023.  
CLAUDIVAL CONCEIÇÃO DE ARAUJO  
Gerente de Gestão e Licitações

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, na modalidade Pregão Eletrônico tipo Menor Preço Por Item, no dia 20 de Abril de 2023 às 09:00 horas (horário de Brasília), a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa, por meio de Ata de Registro de Preços, para aquisição medicamentos que não pertençam a farmácia básica e REMUNE (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para fornecer aos pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde, para dar continuidade nos tratamentos de enfermidades dos municípios de Jateí/MS, conforme as condições e especificações contidas no termo de Referência. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00 horas do dia 05/04/2023 às 08:15 horas do dia 20/04/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:16 às 08:59 horas do dia 20/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 20/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitação do Município de Jateí-MS, pelo link [http://www.jatei.ms.gov.br/esc/edital\\_licitacoes.php?tipo=1](http://www.jatei.ms.gov.br/esc/edital_licitacoes.php?tipo=1) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, n.º 382, na cidade de Jateí-MS - Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: [licitacaojatei@gmail.com](mailto:licitacaojatei@gmail.com), no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a quinta-feira e na sexta-feira das 07h00min às 13h00min.

Jateí/MS, 4 de Abril de 2023.  
JOSIMAR SOUZA DOS SANTOS  
Pregoeiro

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS. C3 CONSTRUTORA LTDA. Processo Administrativo nº. 019/2022 - Tomada de Preços nº. 004/2022. OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente instrumento, obriga-se a contratação de empresa especializada na "Execução da Obra de Reforma e Ampliação do Parque da Fogueira", para reforma de parte do salão de eventos e construção da praça de alimentação com área coberta, neste município de Jateí-MS, inclusive a proposta ofertada, todas do conhecimento da CONTRATADA e rubricadas por ambos os contratantes, os quais ficam fazendo parte integrante deste contrato. VALOR: R\$ 628.009,86. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes com objeto, correrão a conta dos seguintes: PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura. 07 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 07.019 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 18.541.0017.1021 DESENVOLVIMENTO DA GESTAO AMBIENTAL -4490.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES - 0251 RED - 1.500.0000 1.701.0000 FONTES. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, pela CONTRATANTE, Maikell Ruiz Martins, pela CONTRATADA e as testemunhas constantes no contrato. FORO: Fátima do Sul - MS. DATA: 31 de março de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

AVISO DE ADIUDICAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MIRANDA/MS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Chamada Pública nº 003/2023, que versa sobre a aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para suprir a demanda da merenda escolar para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em conformidade com regras do Edital da referido chamamento, realizada em 24/03/2023, com início às 09h, foram declarados vencedores os seguintes Empreendedores Familiares Rurais: ISAC SIMIÃO, itens: 14-18, no valor total de R\$ 39.756,00 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais); DURVALINO DE SOUZA FILHO, itens: 12-21-26, no valor total de R\$ 39.977,20 (trinta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos); OSMAR XAVIER BANDEIRA, itens: 4-19-21, no valor total de R\$ 39.964,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais); VALDEMIR MUSSATO, item: 13, no valor total de R\$ 27.373,50 (vinte e sete mil, trezentos e setenta

e três reais e cinquenta centavos); NILTON DA SILVA, item: 19, no valor global de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil, duzentos reais); ADRIAN CORREA DE SOUZA, itens: 4-20-21-26, no valor global de R\$ 39.995,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos) / MARCELO DOURADO, itens: 9-10-12-17, no valor global de R\$ 39.988,20 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte centavos), CATARINO CARLO RAMOS, itens: 10-20-21, no valor global de R\$ 39.994,40 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), BRENO FIGUEIREDO DO AMARAL, nos itens: 04-07-10-12-25, no valor global de R\$ 39.918,10 (trinta e nove mil, novecentos e dezoito reais e dez centavos), MARIA SALVADOR DE ARRUDA, nos itens: 02-12, no valor global de R\$ 39.999,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos), JOAOZINHO FELIPE, nos itens: 14-25, no valor global de R\$ 39.962,80 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos), LUCILENE DE ALMEIDA, nos itens: 17-20, no valor global de R\$ 39.997,70 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e setenta centavos).

Miranda/MS, 24 de Março de 2023.  
WILLIAN DE OLIVEIRA SIMAS  
Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Chamada Pública nº 003/2023 - Agricultura Familiar, cujo objeto é aquisição parcelada de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, para suprir a demanda da merenda escolar para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Municipal de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Ficam convocados os produtores rurais: ISAC SIMIÃO / DURVALINO DE SOUZA FILHO / OSMAR XAVIER BANDEIRA / VALDEMIR MUSSATO / NILTON DA SILVA / ADRIAN CORREA DE SOUZA / MARCELO DOURADO / CATARINO CARLO RAMOS / BRENO FIGUEIREDO DO AMARAL / MARIA SALVADOR DE ARRUDA / JOAOZINHO FELIPE / LUCILENE DE ALMEIDA; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar o Contrato Administrativo, ou solicitar através do e-mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 31 de Março de 2023.  
EVANIR DUARTE DA SILVA  
Secretária Municipal de Educação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

AVISO  
CONCORRÊNCIA Nº 11/2022

AVISO DE SEGUNDO ADENDO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 2º (segundo) Adendo do Processo Licitatório nº. 337/2022 - Concorrência nº. 011/2022. E PRORROGA A ABERTURA PARA 18/04/2023 ÀS 08:30H (HORÁRIO LOCAL) O Adendo está disponível na página eletrônica: <https://navirai.ms.gov.br>

Naviraí , 4 de abril de 2023.  
RHAIZA REJANE NEME DE MATOS  
Prefeita

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2023

Processo Nº 325/2022 - Pregão Eletrônico Nº 149/2022. A Prefeitura Municipal de Naviraí - MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra - Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTA E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 518/2022 e Nº 519/2022 Empresas Vencedoras: CENTRO DE DIAGNÓSTICO OFTALMOLÓGICO S/C LTDA com o lote 001 onde contém os itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022a, 023, 024, 025, 026, 027 e 028 totalizando o valor de R\$ 1.713.350,10 (um milhão setecentos e treze mil e trezentos e cinquenta reais e dez centavos). Os interessados em ter acesso à Ata de Registro de Preços nº 024/2023, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500, Núcleo de Pregão, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00. Naviraí-MS, 4 de abril de 2023. Rhaiza Rejane Neme de Matos - Prefeita

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 10 AO CONTRATO Nº 109/2019 PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA- EPP OBJETO: prorrogação do prazo contratual em virtude da justificativa apresentada pelo sócio proprietário da empresa contratada, pertencente agora ao Procedimento Licitatório Tomada de Preços n.º 004/2019. DO PRAZO: O prazo fixado na cláusula décima primeira, item 11.03 do contrato fica prorrogado por mais 80 (oitenta) dias, com início em 04.03.2023 e término em 22.05.2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA: 03/03/2023 ASSINAM: Pela contratante: Lidiane Aragão Ferro - Secretária Municipal de Assistência Social Pela contratada: Fabrício Gomes de Farias.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 032/2020 - PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Aditivo de valor ao Contrato nº 032/2020 da execução pela CONTRATADA, de obras de qualificação viária no Município de Nova Alvorada do Sul/MS conforme Carta Consulta 230.24.2408/2017 - Cadastro CAIXA APF n.º 502.184-50, sob p nº. PVL 02.002123/2019-83 Programa Avançar Cidades - Mobilidade, conforme planilha e cronograma físico-financeiro apresentados em anexo. DO VALOR: Em virtude da segunda reprogramação da obra, fica adicionado ao presente contrato, o valor de R\$ 1.838.899,51 (Um milhão oitocentos e trinta e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso I, alínea "a" e § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. DATA: 08/03/2023 ASSINAM: Pela Contratante: José Paulo Paleari - Prefeito Municipal. Pela contratada: Viviane Schaefer de Quadros.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 011 AO CONTRATO Nº 109/2019 - PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA DO SUL e a empresa ESCALA ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO n.º 109/2019, firmado entre as partes DO VALOR: Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 57.930,79 (cinquenta e sete mil, novecentos e trinta mil reais e setenta e nove centavos), passando o Valor total atualizado do contrato a ser de R\$ 785.225,41 (setecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração está fundamentada no Artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e justificativa anexa ao Processo Administrativo nº 004/2019. DATA: 20/03/2023. ASSINAM: Pela Contratante: Lidiane Aragão Ferro - Secretária Municipal de Assistência Social. Pela contratada: Fabrício Gomes de Farias.

